



Estabelece orientações aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do município de Mauá, acerca do horário de trabalho do servidor público municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MGI nº 3.814, de 17 de julho de 2023, que estabelece as orientações acerca do expediente dos servidores federais em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

**CONSIDERANDO** que é necessário prestigiar esse evento como forma de incentivo ao esporte feminino, potencializando a participação, inclusão e representação das mulheres nas comunidades esportivas, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 225.789/1996 – vol. 2, **DECRETO**:

Art. 1º Este Decreto estabelece orientações aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

Art. 2º Os órgãos de que trata o *caput* do art. 1º deste Decreto deverão permanecer em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, a fim de possibilitar ao servidor público optar por exercer suas atividades no horário de expediente ordinário.

Parágrafo único. A opção prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais.

Art. 3º Fica facultado ao servidor público, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, em caráter excepcional, alterar seu respectivo horário de trabalho da seguinte forma:

- I – nos dias em que os jogos se iniciarem até as 7h30, o servidor público fará seu horário de trabalho após às 11h, horário de Brasília;
- II – nos dias em que os jogos se realizarem às 8h, o servidor público fará seu horário de trabalho após às 12h, horário de Brasília.

Art. 4º As horas não trabalhadas, em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º deste Decreto, deverão ser compensadas no período de 1º de agosto a 29 de dezembro de 2023, entrando mais cedo ou saindo mais tarde, considerando sua jornada de trabalho realizada, limitada a duas horas diárias.



## **DECRETO Nº 9.192, DE 20 DE JULHO DE 2023**

2/2

Parágrafo único. O servidor público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 5º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão conscientizar seus servidores quanto à importância do acompanhamento do evento mundial, podendo propiciar meios adequados para que assistam aos jogos, conforme permitir a estrutura local do órgão.

Art. 6º As chefias deverão garantir o funcionamento do órgão para não haver descontinuidade do serviço na repartição pública, podendo realizar escala de revezamento, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 20 de julho de 2023.

MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

ELENI DE CASSIA RODRIGUES RUBINELLI  
Secretária de Administração e Modernização

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

ad/